



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000025/2018  
**Número Processo** : 000059/2018  
**Data da Abertura** : 12/12/2018 09:00:00

## **1 – PREÂMBULO**

O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2 O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edílson da Silva Dutra**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2018, de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de agosto de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 455 de 04 de agosto de 2006, e o Decreto 021 de 09 de fevereiro de 2017, pertinente ao Pregão Presencial Sistema Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem, instalação de equipamentos, estruturas e atrações artísticas**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12 (doze)** meses. Conforme a necessidade das Secretarias.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

3.1.1- As contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Administração, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmado uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze)** meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes da Ata de registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

### **3.2 – Condições de Participação**

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoa física e nem de empresas em consórcio.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e outro de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais

ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro

Data da Abertura : 12/12/2018 09:00:00

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000025/2018**

**Número Processo : 000059/2018**

**Data da Abertura : 12/12/2018 09:00:00**

**ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

#### **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**Modalidade : Pregão**  
**Nº. do Edital : 00025/2018**  
**Número Processo : 000059/2018**  
**Data da Abertura : 12/12/2018 09:00:00**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

4.2 O Município de Manga/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com cópia).

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte), ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo para marcar a data de realização dos eventos será de 07 (sete) dias, que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de disponibilização/instalação/montagem no município de Manga/MG;

6.1.4 – Além da disponibilização, deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e operar os equipamentos e estruturas nos locais indicados pelas Secretarias, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados ao mesmo; bem como fazer substituição dos equipamentos que estiver fora da especificação;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.7 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.8- A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

## **7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 – Prova de quitação com a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7 – Alvará de Funcionamento da licitante;

## **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura – CAU, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução do serviço objeto deste edital, emitida pelo CREA/CAU.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado.

c) Deverá a comprovação demonstrar que as execuções dos serviços são compatíveis em características com o objeto a ser licitado, principalmente com os itens de maior relevância: são considerados de maior relevância a execução de montagem e desmontagem de palco e sonorização.

d) Comprovação de que o profissional que apresentou atestado de capacitação técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

e) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.

f) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- 1) sócio: contrato social e sua última alteração;
- 2) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 3) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 4) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### **7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo as microempresas;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

8.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local, dia e hora indicados no subitem 1.1.1 deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos na forma do disposto no item **05**(cinco) dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 7.5. encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6 e anexo III, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

9.11. O Pregoeiro selecionará dentre as propostas classificadas para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando indagadas pelo Pregoeiro todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 9.20.1;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

Centro, CEP: 39.460.000, Manga/MG, no horário das 08:00:00 às 11:30:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições deste ou não retirar a nota de autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será realizado em até **30**(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, após a confirmação da prestação dos serviços atestado pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, depositado em conta específica, mediante a apresentação e conferência da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

14.1-Os equipamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 01 (uma) hora a contar do recebimento. Somente será admitida uma única troca/substituição se houver necessidade.

14.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de contratação e os quantitativos a serem realizados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

## **16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, via e-mail: [licitacaoi@manga.mg.gov.br](mailto:licitacaoi@manga.mg.gov.br) ou pelo telefone **38-3615-2601**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

esclarecimentos e providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo o mesmo ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:30 às 11:30 horas. Não serão consideradas as impugnações intempestivas, bem como aquelas encaminhadas via e-mail ou fax.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas no mínimo **03** (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes da Prestação de Serviços com disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

17.7- O pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 08:00:00 às 11:30:00 horas de segunda a sexta feira, quando dias úteis, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacaomanga@yahoo.com.br ou pelo telefone/fax 38-3615-2601.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo VI: Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX: Termo de Referência.

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 455 de 04 de agosto de 2.006 e Decreto Municipal nº. 021 de 09 de fevereiro de 2.017, os quais juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga-MG, 26 de novembro de 2.018.

**Edilson Silva Dutra**  
**Pregoeiro Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÉDIO**

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000025/2018  
Número Processo : 000059/2018  
Data da Abertura : 12/12/2018 09:00:00

**1 – Objeto**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem, instalação de equipamentos, estruturas e atrações artísticas.

**1.1 Descrição dos Itens:**

Item	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
00001	<b>Sonorização profissional de pequeno porte:</b> 04 caixas Line Array com auto falantes de 10 polegadas; 2 caixas de sub graves com 2 auto falantes de 18 polegadas; 1 mesa de 16 canais; 2 microfones com fio, um microfone sem fio, 3 pedestais dois.	Un	120	833,33	100.000,00
00002	<b>Sonorização de Médio Porte:</b> 16 CAIXAS Line Array com 2 auto falantes de 12 polegadas e um Drive de 2,5 polegadas; 16 caixas de sub graves com 2 auto falantes de 18 polegadas; racks de potencias para funcionamentos de todo o sistema; duas mesas digitais de 32 canais; 2 side fill stéreo com 2 sub graves de 18 polegadas e 4 caixas line array com 2 auto falantes de 8 polegadas, por lado; todos microfones, cabos, periféricos e back line para anteder bandas.	Un	12	3.100,00	37.200,00
00003	<b>Iluminação de Médio Porte:</b> 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 02 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 volts, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros toroidais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves dijuntoras de proteção de entrada e saídas de AC; 01 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e 16 saídas; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido	Un	12	2.666,66	32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos;12 movie beam 200.				
00004	<u>Iluminação de Pequeno Porte: 24</u> Lâmpadas PAR LED RGBW de 3 Wats, 2 Minie Bruts de 4 Lâmpadas, 1 máquina de fumaça com líquido, 1 mesa DMX	Un	30	1.266,66	38.000,00
00005	<u>Portal Em estrutura de Alumínio:</u> portal medindo 10m de largura x 06m de altura, com 02 linhas superior e 04 pés para sustentação. Modelo trave.	Un	10	2.000,00	20.000,00
00006	Tenda 3mx3m: tenda chapéu de bruxa , medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, Teto piramidal, com lona anti-chamas, balcão em madeira na parte frontal,medindo 1,50mts. fechamento em volta da altura do balcão, em bom estado de conservação. OBS: No valor desse item está incluso despesas de transporte com pessoal até o local do evento, inclusive na zona rural, quando necessário for.	Un	50	200,00	10.000,00
00007	<u>Tendas 6x6:</u> Locação de tenda profissional, tamanho 6 x 6 mts, estrutura em metalão pintado, lonil anti-chama cor branca.	Un	150	416,66	62.500,00
00008	Grades de Proteção: Grades com 2 metros de comprimento, 1,5 de altura, pés fixo com resistência.	Un	200	36,66	7.333,33
00009	<u>Grupo Gerador:</u> locação de grupo gerador de energia a diesel, 260 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 10 horas diárias devidamente abastecido.	Un	10	3.333,33	33.333,33
00010	<u>Grupo Gerador:</u> locação de grupo gerador de energia a diesel, 150 KWAs ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 10 horas diárias devidamente abastecido.	Un	10	2.666,66	26.666,66
00011	<u>Confecção de Projeto do Corpo de Bombeiros:</u> Projeto técnico seguindo as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, constando todas as normas técnicas e civis, projetado e assinado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA do Estado, deveram constar todos os custos com: desenho do projeto, medições, colocação de placas indicativas, colocação de extintores e	Un	5	5.233,33	26.166,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	lâmpadas de emergência conforme demanda do espaço.				
00012	<b>Serviço de Instalação Provisória:</b> para fornecimento de energia, incluindo todas as taxas.	Un	10	1.633,33	16.333,33
00013	<b>Serviço de Show Pirotécnico Em Local Aberto:</b> Com fornecimento de fogos de artifícios cada show pirotécnico deve conter: 06 unidades de fogos de artifícios, Kit morteiro 03 polegadas, 15 bombas, 08 caixas com 1 dúzia de fogos de artifícios, tipo rojão de várias cores, 05 unidades de fogos, tipo girandola de 1080 tubos e 10 unidades com 468 tiros, 12 rojões amarelos 2', 12 rojões camuro 2', 12 rojões chorão 2', 12 rojões estrela prateada 2', 12 rojões tremulante 2', 12 rojões lilás 2', 12 rojões prata 2', 12 rojões vermelhos 2', 06 morteiros chorão 3', 06 morteiros estrela prateada 3', 06 morteiros vermelhos 3', 06 morteiros azuis 3', 02 morteiros vermelhos 7', 02 morteiros estrela prateada 7', 02 morteiros camurio 7', 02 morteiros chorão 7', 02 morteiros azuis 7', 02 morteiros folhas seca 7'.	Un	5	8.666,66	43.333,33
00014	<b>Equipe de Suporte e Apoio:</b> serviços de suporte e apoio ao evento, uniformizada e com experiência no ramo, turno de 10 horas diárias.	Un	100	216,66	21.666,66
00015	<b>Sanitários Químicos:</b> com vaso sanitário, luz, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, altura de 2,20M largura de 1,10m, profundidade de 1,20, peso 100 Kg em material polietileno de alta densidade e com capacidade do tanque de 220 lts.	Un	60	270,00	16.200,00
00016	<b>Brigadistas de Prevenção:</b> a incêndio e pânico uniformizados turno de 08 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários.	Un	30	256,66	7.700,00
00017	<b>Seguranças Desarmados:</b> serviço de apoio de seguranças em apoio de seguranças em eventos com guarda desarmados, devidamente uniformizados pela prestadora com coletes, por 08 horas devendo está disponibilizado em local e horário determinado previamente. OBS: no valor deste item está incluso despesas de transporte e com o pessoal até o local do evento e quando for o caso, a alimentação.	Un	120	216,66	26.000,00
00018	<b>Grades de Fechamento:</b> vazadas para isolamento do local medindo 2m x	Un	200	30,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	1,20m.				
00019	Placa de Isolamento/Fechamento: medindo 2mx 2,20m.	Un	400	41,66	16.666,66
00020	<u>Palco Profissional de Médio Porte:</u> palco em estruturas de alumínio, treliças de Q30, com medidas de 10M x 8M, piso com 1,5m de altura feito em compensado naval de 20mm de espessura e armação em metal, cobertura com lona a base de armação em meta, cobertura com lona a base de PVC ANTI-CHAMAS em bom estado de conservação, COM 8M de altura, escada e guarda corpos conforme exigidos pelas instruções normativas, um camarim de 5M x 4M montado no mesmo nível do palco.	Un	12	3.150,00	37.800,00
00021	<u>Palco de Pequeno Porte:</u> Palco em estruturas de alumínio, treliças de Q 30, com medidas de 7MX5M piso com 1,5m de altura feito em compensado naval de 20mm de espessura e armação em metal, cobertura com lona a base de PVC ANTI-CHAMAS COM 7 metros de altura, escada e guarda corpos conforme exigidos pelas instruções normativas.	Un	20	2.300,00	46.000,00
00022	<u>Grid Médio Porte:</u> grid em estruturas de alumínio com medidas de 8 metros de frente, 6 metros de profundidade, um linha transversal de 8 metros, 4 pés com altura de 5 metros, 4 tralhas, 4 sapatas.	Un	10	1.888,33	18.833,33
00023	<u>Sonorização de Grande Porte:</u> Equipamentos de sonorização profissional, sendo: 02 torres de som montadas nas laterais ao palco (L e R) com 01 Sistema "Line Array" - Fly PA ou superior, contendo no mínimo 24 caixas acústicas profissionais (12 de cada lado), para médio, grave e médio agudo, ativas, estrutura para Fly, contendo cada 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts RMS cada e uma corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de no mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 Watts RMS; e 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo 24 caixas acústicas Profissionais, ativas, contendo cada 02 alto-falantes sub-woofer de 18", com potência de no mínimo 1200 watts RMS total. 06 amplificadores stéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000	Un	5	5.466,66	27.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

<p>watts RMS, carga de 4KW/h no mínimo, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas;</p> <p>06 amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000 watts RMS, carga de 2KW/h no mínimo, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas;</p> <p>06 amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 watts RMS, carga de 1,5 KW/h no mínimo, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>01 mesa/console para o palco de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada, faders de 100mm, com mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert por canal, mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi- pass variável) em todos os canais de entrada, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise-gate em todos os canais de entrada, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.</p> <p>01 mesa/console para o PA com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada, faders de 100mm, com mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert por canal, mínimo de 16 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com O variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi- pass</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

<p>variável), em todos os canais de entrada, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise-gate em todos os canais de entrada, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.</p> <p>Periféricos e processadores: 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31bandas) no mínimo, faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas; 02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas no mínimo, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.</p> <p>Sistema de monitor e equipamentos de palco: 01 sistema de side fill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, composto de no mínimo 04 caixas com 08 falantes de 18" ou superior, com potência de no mínimo 1000w RMS, 04 caixas com 04 falantes de 15" ou superior, com potência mínima de 800w RMS, 04 caixas com 04 falantes de 10" ou superior, com potência de no mínimo 600w RMS e 04 driver com diafragma de titânio de 03" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante ou superior, com potência de no mínimo 100w RMS; 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência;</p> <p>12 caixas acústicas profissionais, contendo cada 02 alto-falantes de 12" ou superior, com potência de no mínimo 800w RMS total e driver com diafragma de titânio ou superior de no mínimo 03", garganta de 2" no mínimo e cometa de 50 x 40 de directividade</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

<p>constante, com potência de no mínimo 75w RMS; 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas; 01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, contendo cada 02 alto-falantes sub-woofer de 18" no mínimo para sub/low, com potência de no mínimo 1000w RMS total; 02 caixas acústicas modelo two-way profissional ou equivalente, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo cada 02 alto-falante de 12" ou superior, para graves com potência de no mínimo 600w RMS, 01 cometa de 50 x 400 de directividade constante com driver de diafragma de titânio ou superior e garganta de 2" no mínimo, com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100w RMS; 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de 01 bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas, 01 caixa 14", com pele porosa de atack e de resposta com esteira, 01 estante de caixa, 01 estante de chimbal com arrue/a, feltro e cachimbo, 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas e 01 pedal de bumbo; 01 sistema específico para teclado, contendo no mínimo 01 mixer com no mínimo 16 canais de entrada de linha, estéreos, 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada, 02 saídas master L e R balanceadas, 02 saídas L e R de control-room, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido, 02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300w RMS a 8hms no mínimo contendo cada 01 woofer de 12" ou 15"; 02 amplificadores específicos para contra baixo, contendo no mínimo 800w RMS de potência transistorizada e/ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável, 01 pré de entrada com controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

<p>(graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica com 04 alto falantes de 10" ou superior, 01 caixa acústica contendo 01 alto falante de 15" ou superior; 02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo 120w RMS de potência valvulada, prés de entradas independentes com controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e 20 agudos), efeito de reverb, 01 caixa acústica com 04 falantes de 12" ou superior com no mínimo 120w RMS.</p> <p>40 pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento.</p> <p>25 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento.</p> <p>20 Direct Box entre ativos e passivos com impedância de entrada maior que 2dbs, entrada e link out, 02 chaves atenuadoras 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB), resposta de frequência 10Hz a 93 kHz (-3dB), relação sinal/ruído -110 dBu, alimentação phantom 18 V a 48 V DC, bateria 9 V, suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico.</p> <p>20 microfones padrão polar unidirecionais (cardioides), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, dinâmico (bobina móvel), resposta de frequência 50 a 15.000 hz.</p> <p>30 microfones padrão polar unidirecionais (cardioides), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência, sensibilidade a 1.000 hz, tensão de circuito aberto - 56,0 DBV, impedância nominal de 150 ohms (310 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal.</p> <p>01 kit de microfones específicos para drums system contendo 07 microfones específicos para drums system, sendo 05 unidirecionais (cardioides) frequência impedância nominal de 150 ohms (300 ohms reais), dinâmico (bobina móvel),</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	<p>resposta de frequência de 50 a 15.000 hz para bumbo, caixa, tons e surdos e 02 microfones, com impedância de saída (em 1000 Hz) 600 ohms, sensibilidade a 1000 Hz, -48 DBV, sensibilidade eletromagnética -7 DB SPL equivalente (60 Hz). 02 aparelhos de reprodução de CD, DVD e MP3. 01 Sistema Main Power contendo transformador 220V para 110V, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, cabo de AC trifásico com mínimo de 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima, 01 sistema de inter comunicação do palco.</p>				
00024	<p><b>Contratação de Banda ou Conjunto Para Apresentação de Show Artístico:</b> a banda e ou conjunto será de no mínimo 01 (um) até 02 (dois) membros, composto pelos seguintes componentes: vocalista (individual ou dupla), tecladista e/ou sanfoneiro, etc. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: forró universitário. A banda e/ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas, como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos, correrão por conta da contratada. (Ao vivo)</p>	Un	60	1.750,00	105.000,00
00025	<p><b>Contratação de Banda ou Conjunto Para Apresentação de Show Artístico:</b> A banda e ou conjunto será de no mínimo 03 (três) até 05 (cinco) membros, composto pelos seguintes componentes: Vocalista (individual ou dupla), baterista, guitarrista, contra baixo e/ou sanfoneiro. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: forró/ axé/ popular. A banda e /ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem</p>	Un	15	4.500,00	67.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas, como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos, correrão por conta da contratada. (Ao vivo)				
00026	<b>Contratação de Banda Ou Conjunto Para Apresentação de Show Artístico:</b> A banda e ou conjunto será de no mínimo 06 (seis) até 10 (dez) membros, composto pelos seguintes componentes: 02 vocalista, tecladista, guitarrista, baterista, contrabaixista, sanfoneiro, dançarinos, etc. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: Forró/ Axé/ Popular/ Sertanejo/Arrocha. A banda e ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos, correrão por conta da contratada. (Ao vivo)	Un	10	9.000,00	90.000,00
<b>Valor Médio Total</b>					<b>939.566,66</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **000025/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000025/2018  
**Número Processo** : 000059/2018  
**Data da Abertura** : 12/12/2018 09:00:00

- 1 - Local de Realização: Conforme solicitações das Secretarias
- 2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

**PROC. LIC. PREGAO Nº. 000025/2018– TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	<b>TOTAL</b>					

Declaro para os devidos fins de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

#### IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do  
Pregão Presencial nº. **000025/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;  
**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000025/2018  
**Número Processo** : 000059/2018  
**Data da Abertura** : 12/12/2018 09:00:00

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei  
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000025/2018** do Município de Manga/MG.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

#### VIII- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000025/2018  
**Número Processo** : 000059/2018  
**Data da Abertura** : 12/12/2018 09:00:00

Aos.....(.....) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 445 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 021 de 09 de fevereiro de 2.017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto** : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas.  
**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

#### Dados do Fornecedor Vencedor:

<b>Nome do Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>CPF:</b>	

#### Itens do Fornecedor:

<<ItensFornecedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a contratada pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O serviço será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, mediante execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Manga/MG, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não haja renúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de cada período, de 12 (doze) meses, pela CONTRATADA e 30 (trinta) dias a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus para as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- b) exercer rígido controle com relação a execução dos serviços, verificando se corresponde as exigências do termo de referência;
- c) disponibilizar os serviços logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d) disponibilizar os serviços nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas como montagem, inclusive as relativas a pessoal necessário para a efetiva execução e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- f) assumir todas as responsabilidades de montagem, desmontagem e execução.
- g) responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- h) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoas necessárias à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- i) Substituir os produtos/ serviços que houver falta grave ou gravíssima na vigência da Ata de Registro de Preços;
- j) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- k) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- l) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
- m) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- n) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- o) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- p) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- q) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- r) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- s) manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle sobre as atividades executadas;
- t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos produtos/ serviços;
- u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer durante o uso dos produtos/ prestação de serviços;
- v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
- x) empregar, na execução dos serviços, pessoas devidamente qualificadas, os quais devem ser identificados por crachá – com nºs. de RG e CPF e fotografia recente – e uniformizados sendo os mesmos de excelente qualidade;
- z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 01 (uma) hora a contar do início.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução dos serviços previstos no Termo de Referência a contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por servidor especialmente designado pelo Município de Manga, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- b) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
- d) solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- e) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) proceder vistoria nos produtos/ serviços, por intermédio de preposto designado por ela, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

O valor da presente Ata de Registro de Preços fica estipulado na importância de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o objeto do presente certame será custeado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

12.1.1- O pagamento será realizado em até **30**(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, após a confirmação da prestação dos serviços atestado pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, depositado em conta específica, mediante a apresentação e conferência da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:
  - d1) apresentação de documentação falsa;
  - d2) retardamento na execução do serviço;
  - d3) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d4) comportamento inidôneo;
  - d5) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
  - d6) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Ata de Registro de Preços será publicada nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, fica nomeado o Foro da Comarca de Manga/MG.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

Manga/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2018.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

## IX-TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. Este Termo de Referência visa orientar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e locação de palco, organização e outros, para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme itens discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Sonorização profissional de pequeno porte	Un	120	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: 4 caixas Line Array com auto falantes de 10 polegadas; 2 caixas de sub graves com 2 auto falantes de 18 polegadas; 1 mesa de 16 canais; 2 microfones com fio, um microfone sem fio, 3 pedestais dois
00002	Sonorização de Médio Porte	Un	12	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: 16 CAIXAS Line Array com 2 auto falantes de 12 polegadas e um Drive de 2,5 polegadas; 16 caixas de sub graves com 2 auto falantes de 18 polegadas; racks de potencias para funcionamentos de todo o sistema; duas mesas digitais de 32 canais; 2 side fill stéreo com 2 sub graves de 18 polegadas e 4 caixas line array com 2 auto falantes de 8 polegadas, por lado; todos microfones, cabos, periféricos e back line para anteder bandas de médio porte.
00003	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Un	12	Sendo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 02 refletores mini-brut com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor,110 ou 220 volts, controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 volts, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros toroidais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC; 01 spliter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e 16 saídas;02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos;12 movie



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				beam 200.
00004	Iluminação de pequeno porte	Un	30	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 Lâmpadas PAR LED RGBW de 3 Wats, 2 Minie Bruts de 4 Lâmpadas, 1 máquina de fumaça com líquido, 1 mesa DMX.
00005	PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	Un	10	PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; portal medindo 10m de largura x 06m de altura, com 02 linhas superior e 04 pés para sustentação. Modelo trave.
00006	Tenda 3mx3m.	Un	50	TENDA 3MX3M; Tenda chapéu de bruxa , medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, Teto piramidal, com lona anti-chamas, balcão em madeira na parte frontal,medindo 1,50mts. fechamento em volta da altura do balcão, em bom estado de conservação. OBS: No valor desse item está incluso despesas de transporte com pessoal até o local do evento, inclusive na zona rural, quando necessário for
00007	Tendas 6x6	Un	150	Tendas 6x6: Locação de tenda profissional, tamanho 6 x 6 mts, estrutura em metalão pintado, lonil anti-chama cor branca.
00008	Grades de proteção	Un	200	GRADIS DE PROTEÇÃO: Gradis com 2 metros de comprimento, 1,5 de altura, pés fixo com resistência.
00009	Grupo gerador	Un	10	Locação de grupo gerador de energia a diesel, 260 KWAs ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 10 horas diárias devidamente abastecido.
00010	Grupo gerador.	Un	10	Locação de grupo gerador de energia a diesel, 150 KWAs ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 10 horas diárias devidamente abastecido.
00011	Confecção de Projeto do Corpo de Bombeiros	Un	5	Confecção de projeto do Corpo de Bombeiros: Projeto técnico seguindo as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, constando todas as normas técnicas e civis, projetado e assinado por engenheiro civil devidamente registrado no CREA do Estado, deveram constar todos os custos com: desenho do projeto, medições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				colocação de placas indicativas, colocação de extintores e lâmpadas de emergência conforme demanda do espaço.
00012	Serviço de Instalação Provisória	Un	10	Para fornecimento de energia, incluindo todas as taxas.
00013	Serviço de Show pirotécnico em local aberto.	Un	5	Com fornecimento de fogos de artifícios cada show pirotécnico deve conter: 06 unidades de fogos de artifícios, Kit morteiro 03 polegadas, 15 bombas, 08 caixas com 1 dúzia de fogos de artifícios, tipo rojão de várias cores, 05 unidades de fogos, tipo girandola de 1080 tubos e 10 unidades com 468 tiros, 12 rojões amarelos 2', 12 rojões camuro 2', 12 rojões chorão 2', 12 rojões estrela prateada 2', 12 rojões tremulante 2', 12 rojões lilás 2', 12 rojões prata 2', 12 rojões vermelhos 2', 06 morteiros chorão 3', 06 morteiros estrela prateada 3', 06 morteiros vermelhos 3', 06 morteiros azuis 3', 02 morteiros vermelhos 7', 02 morteiros estrela prateada 7', 02 morteiros camurio 7', 02 morteiros chorão 7', 02 morteiros azuis 7', 02 morteiros folhas seca 7'.
00014	Equipe de Suporte e Apoio	Un	100	Serviços de suporte e apoio ao evento, uniformizada e com experiência no ramo, turno de 10 horas diárias.
00015	Sanitários químicos	Un	60	SANITÁRIOS QUÍMICOS , com vaso sanitário, luz, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, altura de 2,20M largura de 1,10m, profundidade de 1,20, peso 100 Kg em material polietileno de alta densidade e com capacidade do tanque de 220 lts.
00016	Brigadistas de prevenção.	Un	30	A incêndio e pânico uniformizados turno de 08 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários.
00017	Segurança Desarmado	Un	120	Serviço de apoio de seguranças em apoio de seguranças em eventos com guarda desarmados, devidamente uniformizados pela prestadora com coletes, por 08 horas devendo está disponibilizado em local e horário determinado previamente. OBS: no valor deste item está incluso despesas de transporte e com o pessoal até o local do evento e quando for o caso, a alimentação.
00018	Grades de Fechamento	Un	200	Grades de fechamento vazadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				isolamento do local medindo 2m x 1,20m.
00019	Placa de isolamento/fechamento.	Un	400	Placa de isolamento/fechamento medindo 2mx 2,20m.
00020	Palco Profissional de Médio Porte	Un	12	Palco em estruturas de alumínio, treliças de Q30, com medidas de 10M x 8M, piso com 1,5m de altura feito em compensado naval de 20mm de espessura e armação em metal, cobertura com lona a base de armação em meta, cobertura com lona a base de PVC ANTI-CHAMAS em bom estado de conservação, COM 8M de altura, escada e guarda corpos conforme exigidos pelas instruções normativas, um camarim de 5M x 4M montado no mesmo nível do palco.
00021	Palco de pequeno porte:	Un	20	PALCO DE PEQUENO PORTE: Palco em estruturas de alumínio, treliças de Q 30, com medidas de 7MX5M piso com 1,5m de altura feito em compensado naval de 20mm de espessura e armação em metal, cobertura com lona a base de PVC ANTI-CHAMAS COM 7 metros de altura, escada e guarda corpos conforme exigidos pelas instruções normativas.
00022	Grid médio porte	Un	10	GRID MÉDIO PORTE: Grid em estruturas de alumínio com medidas de 8 metros de frente, 6 metros de profundidade, um linha transversal de 8 metros, 4 pés com alutura de 5 metros, 4 tralhas, 4 sapatas.
00023	Sonorização de grande porte.	Un	5	Sonorização de grande porte: Equipamentos de sonorização profissional, sendo: 02 torres de som montadas nas laterais ao palco (L e R) com 01 Sistema "Line Array" - Fly PA ou superior, contendo no mínimo 24 caixas acústicas profissionais (12 de cada lado), para médio grave e médio agudo, ativas, estrutura para Fly, contendo cada 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts RMS cada e uma corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de no mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 Watts RMS; e 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo 24 caixas acústicas Profissionais, ativas, contendo cada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				<p>02 alto-falantes sub-woofer de 18", com potência de no mínimo 1200 watts RMS total.</p> <p>06 amplificadores estéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts RMS, carga de 4KW/h no mínimo, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas;</p> <p>06 amplificadores estéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000 watts RMS, carga de 2KW/h no mínimo, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas;</p> <p>06 amplificadores estéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 watts RMS, carga de 1,5 KW/h no mínimo, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas.</p> <p>01 mesa/console para o palco de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada, faders de 100mm, com mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert por canal, mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal , 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi- pass variável) em todos os canais de entrada, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise-gate em todos os canais de entrada, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.</p> <p>01 mesa/console para o PA com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada, faders de 100mm, com mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert por canal, mínimo de 16 mix</p>
--	--	--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				<p>auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com O variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phanton Power por canal , 08 canais de entradas de linha stéreo, Volta de efeitos , 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi- pass variável), em todos os canais de entrada, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise-gate em todos os canais de entrada, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 grupos de mute, 08 controles de DCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricas de 04 bandas balanceadas.</p> <p>Periféricos e processadores: 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31bandas) no mínimo, faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas; 02 canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas no mínimo, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.</p> <p>Sistema de monitor e equipamentos de palco: 01 sistema de side fill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, composto de no mínimo 04 caixas com 08 falantes de 18" ou superior, com potência de no mínimo 1000w RMS, 04 caixas com 04 falantes de 15" ou superior, com potência mínima de 800w RMS, 04 caixas com 04 falantes de 10" ou superior, com potência de no mínimo 600w RMS e 04 driver com diafragma de titânio de 03" de garganta com</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				<p>corneta de 50x40 de directividade constante ou superior, com potência de no mínimo 100w RMS; 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência;</p> <p>12 caixas acústicas profissionais, contendo cada 02 alto-falantes de 12" ou superior, com potência de no mínimo 800w RMS total e driver com diafragma de titânio ou superior de no mínimo 03", garganta de 2" no mínimo e cometa de 50 x 40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75w RMS;</p> <p>02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas;</p> <p>01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, contendo cada 02 alto-falantes sub-woofer de 18" no mínimo para sub/low, com potência de no mínimo 1000w RMS total; 02 caixas acústicas modelo two-way profissional ou equivalente, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo cada 02 alto-falante de 12" ou superior, para graves com potência de no mínimo 600w RMS, 01 cometa de 50 x 400 de directividade constante com driver de diafragma de titânio ou superior e garganta de 2" no mínimo, com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100w RMS; 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de 01 bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16", todos com peles novas e hidráulicas, 01 caixa 14", com pele porosa de attack e de resposta com esteira, 01 estante de caixa, 01 estante de chimbal com arrue/a, feltro e cachimbo, 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas e 01 pedal de bumbo; 01 sistema específico para teclado,</p>
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				<p>contendo no mínimo 01 mixer com no mínimo 16 canais de entrada de linha, estéreos, 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada, 02 saídas master L e R balanceadas, 02 saídas L e R de control-room, balanceadas e controle de pré escuta com saída para fones de ouvido, 02 caixas acústicas ativas ou passivas com potência mínima de 300w RMS a 8hms no mínimo contendo cada 01 woofer de 12" ou 15"; 02 amplificadores específicos para contra baixo, contendo no mínimo 800w RMS de potência transistorizada e/ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável, 01 pré de entrada com controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica com 04 alto falantes de 10" ou superior, 01 caixa acústica contendo 01 alto falante de 15" ou superior; 02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo 120w RMS de potência valvulada, prés de entradas independentes com controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e 20 agudos), efeito de reverber, 01 caixa acústica com 04 falantes de 12" ou superior com no mínimo 120w RMS.</p> <p>40 pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento.</p> <p>25 garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento.</p> <p>20 Direct Box entre ativos e passivos com impedância de entrada maior que 2dbs, entrada e link out, 02 chaves atenuadoras 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB), resposta de frequência 10Hz a 93 kHz (-3dB), relação sinal/ruído -110 dBu, alimentação phantom 18 V a 48 V DC, bateria 9 V, suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico.</p> <p>20 microfones padrão polar</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				<p>unidirecionais (cardioides), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150 ohms (300 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, dinâmico (bobina móvel), resposta de frequência 50 a 15.000 hz.</p> <p>30 microfones padrão polar unidirecionais (cardioides), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência, sensibilidade a 1.000 hz, tensão de circuito aberto -56,0 DBV, impedância nominal de 150 ohms (310 ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal.</p> <p>01 kit de microfones específicos para drums system contendo 07 microfones específicos para drums system, sendo 05 unidirecionais (cardioides) frequência impedância nominal de 150 ohms (300 ohms reais), dinâmico (bobina móvel), resposta de frequência de 50 a 15.000 hz para bumbo, caixa, tons e surdos e 02 microfones, com impedância de saída (em 1000 Hz) 600 ohms, sensibilidade a 1000 Hz, -48 DBV, sensibilidade eletromagnética -7 DB SPL equivalente (60 Hz).</p> <p>02 aparelhos de reprodução de CD, DVD e MP3.</p> <p>01 Sistema Main Power contendo transformador 220V para 110V, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, cabo de AC trifásico com mínimo de 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima, 01 sistema de inter comunicação do palco.</p>
00024	Contratação de banda e/ou conjunto para realização de Show Artístico.	Un	60	A banda e ou conjunto será de no mínimo 01 (um) até 02 (dois) membros, composto pelos seguintes componentes: vocalista (individual ou dupla), tecladista e/ou sanfoneiro, etc. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: forró universitário. A banda e/ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas, como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos, correrão por conta da contratada.
00025	Contratação de bandas e/ou conjunto para realização de Show Artístico (ao vivo).	Un	15	A banda e ou conjunto será de no mínimo 03 (três) até 05 (cinco) membros, composto pelos seguintes componentes: Vocalista (individual ou dupla), baterista, guitarrista, contra baixo e/ou sanfoneiro. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: forró/ axé/ popular. A banda e /ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas, como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos, correrão por conta da contratada.
00026	Contratação de banda e/ou conjunto para realização de Show Artístico (ao vivo).	Un	10	A banda e ou conjunto será de no mínimo 06 (seis) até 10 (dez) membros, composto pelos seguintes componentes: 02 vocalista, tecladista, guitarrista, baterista, contrabaixista, sanfoneiro, dançarinos, etc. O estilo musical a ser apresentado ao público (durante o show) deverá agradar a massa a população em geral, incluindo repertórios: Forró/ Axé/ Popular/ Sertanejo/Arrocha. A banda e ou conjunto, será obrigado usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação. O show deverá ter duração mínima de 02 horas. Obs: todas as despesas como transporte, refeições, estadia, bem como, tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				<b>correrão por conta da contratada.</b>
--	--	--	--	--

**Valor Estimado: R\$.939.566,66 (Novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste termo de Referência tem por finalidade o serviço de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas para manutenção das Secretarias Municipais. A descrição detalhada de cada item visa um serviço de qualidade adequado à demanda dos usuários de cada instituição, fazendo-se necessário para a realização dos eventos das secretarias. Além do que a locação do equipamento é mais vantajosa que a compra dos mesmos, já que a assistência técnica e manutenção dos mesmos serão terceirizados, renovação tecnológica constante, não há desvalorização, pagamento de valores fixos durante o período do contrato e tratam de equipamentos que atendem exatamente a necessidade das Secretarias.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Para a apresentação da proposta, a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, atendimento as especificações dos produtos a serem elaborados.

## **4. DA PROPOSTA**

- a)** Descrição detalhada do serviço a ser executado.
- b)** Cotação com preço unitário e global.
- c)** Para cada item da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.  
Ex.: R\$ 0,01
- d)** As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo III-Modelo de Proposta** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.
- e)** Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- f)** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a)** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses.
- b)** A licitante vencedora que não cumprir o prazo de eventos marcados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs. 455/06 e 021/2017, além das previstas no Edital.
- c)** O Prazo para marcar a realização do evento será de 07 (sete) dias de antecedência.
- d)** A licitante vencedora deverá disponibilizar, montar e instalar os equipamentos e estruturas que serão utilizados nos eventos.
- e)** A vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento, bem como **05**(cinco) horas antes, disponibilizar pessoas, para caso necessário, promover eventuais mudanças e adequações, seja quanto à disposição dos equipamentos ou estruturas, seja por qualquer outro motivo, além de manter um preposto no local.

## **6- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a)** O Serviço contratado deverá ser executado no local indicado pela secretaria responsável pelo evento a ser realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**b)** As Notas fiscais correspondentes ao serviço executado deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**c)** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição do serviço prestado deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Manga/MG, para eventuais explicações.

## **7- DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por servidor, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função

## **8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG, como CONTRATANTE, obriga-se a:**

- a)** exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b)** fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência, como garantir acesso às suas instalações, a documentação técnica necessária, todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- c)** fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- d)** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f)** O Município de Contas poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
- g)** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real contratado;
- h)** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**8.2. A empresa CONTRATADA, deverá:**

- a)** executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura municipal de Manga/MG sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c)** fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d)** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Manga/MG;
- e)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado
- g)** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações;
- h)** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a firma de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos relatórios;
- j)** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- k)** Executar eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes a natureza dos serviços, conforme o objeto;
- l)** Responsável por traslado, hospedagem alimentação e demais despesas inerentes a este contrato;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 – DOS PREÇOS**

- a)** Os preços ofertados na proposta manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da futura Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- b)** Os preços ofertados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- c)** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.
- d)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras deste Município.

## **10- DO PAGAMENTO**

- a)** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Compras da Prefeitura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando a entrega dos produtos, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- b)** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c)** Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** Critério de julgamento: menor por item.
- b)** A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c)** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **Dotação Orçamentária:**

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**X- MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 000059/2018**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas**, com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1477, Centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. **18.270.447/0001-46**, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **Contrato** para a **Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas**, com utilização de **requisições**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000025/2018**, constante do Processo nº. **000057/2018**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto nº. 455/2006 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, incluindo disponibilização, montagem e instalação de equipamentos e estruturas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000025-2018** e Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de **R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**. Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12** (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Manga/MG, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não haja renúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de cada período, de 12 (doze) meses, pela **CONTRATADA** e 30 (trinta) dias a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, sem ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:

- t) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- u) exercer rígido controle com relação a execução dos serviços, verificando se corresponde as exigências do termo de referência;
- v) disponibilizar os serviços logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- w) disponibilizar os serviços nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
- x) responsabilizar-se por todas as despesas como montagem, inclusive as relativas a pessoal necessário para a efetiva execução e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- y) assumir todas as responsabilidades de montagem, desmontagem e execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- z) responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- aa) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoas necessárias à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- bb) Substituir os produtos/ serviços que houver falta grave ou gravíssima na vigência da Ata de Registro de Preços;
- cc) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- dd) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- ee) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
- ff) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- gg) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- hh) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- ii) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- jj) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- kk) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- ll) manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle sobre as atividades executadas;
- t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos produtos/ serviços;
- u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer durante o uso dos produtos/ prestação de serviços;
- v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
- x) empregar, na execução dos serviços, pessoas devidamente qualificadas, os quais devem ser identificados por crachá – com n.ºs. de RG e CPF e fotografia recente – e uniformizados sendo os mesmos de excelente qualidade;
- z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada.
- b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único** – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 01 (uma) hora a contar do início.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

Na execução dos serviços previstos no Termo de Referência a contratante se obriga a:

- f) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por servidor especialmente designado pelo Município de Manga, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- g) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- h) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
- i) solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- j) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

f) proceder vistoria nos produtos/ serviços, por intermédio de preposto designado por ela, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

O valor do presente contrato será o valor da proposta vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o objeto do presente certame será custeado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

12.1.1- O pagamento será realizado em até **30**(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, após a confirmação da prestação dos serviços atestado pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, depositado em conta específica, mediante a apresentação e conferência da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

**Parágrafo Primeiro** – a contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** - o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-212 – FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- d1) apresentação de documentação falsa;
- d2) retardamento na execução do serviço;
- d3) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d4) comportamento inidôneo;
- d5) fraude na execução do contrato;
- d6) falha na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O extrato do deste contrato será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Comarca de Manga/MG.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Manga/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2018.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: